



## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 304/2022 - DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Convênio Cooperação Técnico Científico nº 005/2022 - TJAM.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000016471-00.
3. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2022.
4. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA – SEDA-M E SIDI.
5. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a implantação de uma solução destinada a gestão, fiscalização e controle da atividade extrajudicial, para o fortalecimento dos Serviços Notariais no Estado do Amazonas, com uso de Inteligência Artificial, objetivando agilizar a produtividade na prestação jurisdicional do Tribunal, simplesmente denominado como PROJETO SIFEX – Sistema de inteligência de Fiscalização Extrajudicial”.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação de Informática: arcabouço legal que favorece as empresas com um regime fiscal diferenciado através da Lei nº 8.387, art. 2º, de 1991, e suas alterações, com regulamentação por meio do Decreto nº 10.521, de 15/10/2020 e suas alterações, assim como de seus dispositivos complementares, como as Portarias da Suframa e do CAPDA.
7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O valor estimado para execução da Primeira Fase do projeto está orçado em até R\$ 378.611,62 ( Trezentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos), mediante pagamentos em parcelas mensais, incluindo eventuais impostos, demais despesas e custos adicionais inerentes à execução do projeto, podendo ocorrer retenção de impostos (municipal, estadual e federal), conforme legislação vigente, que serão de responsabilidade da SEDA-M, os quais ainda poderão oscilar de Convênio com os comprovantes de gastos apresentados pelo SIDI. O valor total do projeto, será levantado após a elaboração do Plano de Trabalho, e será apensado ao Convênio mediante assinatura de termo aditivo aprovado pelas Partes, conforme previsto na Cláusula 5.2 deste Convênio.
8. VIGÊNCIA: As atividades do projeto, serão desenvolvidas: Primeira Fase: Levantamento de dados, análise e detalhamento de processos para elaboração do PT (Plano de Trabalho), iniciando essa fase em 02 de janeiro de 2023 e finalizando em 02 de abril de 2023. Segunda Fase: Execução do projeto de Convênio com o Plano de Trabalho (PT), e será iniciada, conforme cronograma proposto no Plano de Trabalho (PT).

Manaus/AM, 13 de novembro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO Nº 267/2022 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 048/2022-TJAM.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000005854-00.
3. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.
4. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Tribunal de Contas do Amazonas, o Ministério Público do Amazonas, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas e a Universidade Federal do Amazonas.
5. OBJETO: O presente acordo tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando à implementação de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, em especial nos art. 225 e 170, inc. VI e art. 23, inc. VI; na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e no Decreto Federal 10.936 de 12 de Janeiro de 2022; na Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça; na Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021; na Resolução CNJ 400, de 16 de junho de 2021 e nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios.
7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: presente acordo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizados mediante instrumento próprio..
8. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

Manaus/AM, 21 de outubro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PROVIMENTOS

##### **PROVIMENTO nº 430/2022-CGJ/AM**

**ALTERA E REGULAMENTA** o rodízio das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus nos atendimentos em unidades externas interligadas, públicas e privadas, e Instituto Médico Legal – IML de Manaus para os registros de nascimento, natimorto e óbito, e, extingue o sistema de rateio do ressarcimento dos atos gratuitos.